

O Adolescente em Conflito Com a Lei: Desafios e Possibilidades Para o Jornalismo Voltado para a Paz¹

Daniela do Canto ALVES²
Carlo José NAPOLITANO³

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, São Paulo, SP

Resumo

Este trabalho tem por objetivo analisar, por meio de uma revisão bibliográfica, como o adolescente em conflito com a lei é vítima de violência. Para isso serão utilizados os conceitos de violência cultural, violência direta e violência estrutural apresentados por Johan Galtung. Observa-se que a grande mídia tem um papel determinante nesse processo de violação de direitos. Este trabalho ainda busca mostrar como o jornalismo voltado para a paz pode contribuir para a reversão desse cenário, considerando a necessidade de se estabelecer uma regulação dos grandes monopólios para democratização da mídia, que dê voz para a diversidade de atores presentes em nossa sociedade.

Palavras-chave: adolescente; violência cultural; jornalismo voltado para a paz, regulação.

¹ Exemplo: Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, XVI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Mestranda do Programa de Pós Graduação em Comunicação da Unesp/Bauru, e-mail: daniela.canto.alves@gmail.com

³ Orientador do trabalho. Professor do Departamento de Ciências Humanas e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, da UNESP/Bauru, e-mail: carlonapolitano@faac.unesp.br

Introdução

O objetivo deste trabalho é analisar, teoricamente, as mais variadas formas de violência sofridas pelo adolescente em conflito com a lei. Entendemos que a grande mídia⁴ tem um papel determinante na propagação dessa violência. Neste texto, nos focamos especificamente em programas policiais televisivos na intenção de relacionarmos este trabalho ao projeto de pesquisa *Mídia e redução da maioria penal: as representações sociais sobre o adolescente em conflito com a lei no programa policial Cidade Alerta, da TV Record*.

Entendemos que a redução da maioria penal – assunto em pauta nesse tipo de programa e alvo de projetos em curso no Congresso Nacional – é uma desconstrução da concepção de adolescentes como sujeitos de direitos em situação peculiar de desenvolvimento, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Deste modo, este trabalho se estrutura a partir de dois eixos teóricos: (1) o papel da grande mídia na criminalização do adolescente em conflito com a lei. Neste eixo mostraremos como os garotos e garotas com menos de 18 anos são vítimas de violência primeiramente no meio onde vivem, e posteriormente ao serem retratados no noticiário. Para isso, nos utilizaremos dos conceitos de violência direta, violência estrutural e violência cultural apresentados por Johan Galtung (2003); (2) as contribuições do jornalismo voltado para a paz e alguns desafios à sua constituição, especialmente, no que tange à regulação dos monopólios da mídia. Neste eixo abordaremos como o jornalismo para a paz pode contribuir para a reversão desse cenário de violência e quais os desafios para conseguir colocá-lo em prática.

O trabalho se desenvolverá por meio de uma revisão bibliográfica, levando em conta que ela possui dois propósitos: “a construção de uma contextualização para o problema e a análise das possibilidades presentes na literatura consultada para a concepção do referencial teórico da pesquisa” (VOSGERAU e ROMANOWSKI, 2014, p.170).

O papel da grande mídia na criminalização do adolescente em conflito com a lei

Este trabalho parte da premissa de que os adolescentes em conflito com a lei fazem parte do setor mais pauperizado da juventude brasileira. Eles são vítimas de repressão policial que passam a ser criminalizadas e culpabilizadas pela violência no país. Dados da UNESCO⁵

⁴Utilizamos em vários momentos neste trabalho o conceito de “grande mídia”, tendo em vista que ele “implica sempre a existência de uma instituição e de um aparato tecnológico para que a comunicação se realize” (LIMA, 2011, p. 152).

⁵ O Relatório Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial 2014 mostra que, em todos os estados brasileiros (com exceção do Paraná), os negros com idade entre 12 e 29 anos correm mais risco de exposição à violência do

revelam, por exemplo, que jovens negros são as principais vítimas e estão em situação de maior vulnerabilidade à violência no Brasil.

Quando se fala em adolescente em conflito com a lei, pode-se considerar aquele indivíduo entre 12 e 17 anos, sendo que:

A legislação brasileira estabelece que os adolescentes maiores de 12 e menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, e devem responder pelos atos infracionais e sujeitar-se ao cumprimento de medidas socioeducativas. A Constituição Federal (CF, 1998), o Código Penal (CP, 1940) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) atuam em sintonia no sentido de excluir de pena, por razões de política criminal, o adolescente com idade inferior a 18 anos que tenha cometido um delito. No entanto, cuida-se para que a prática do ilícito penal não fique livre de sanção, sendo a pena substituída por uma medida de cunho educativo (TERRA, 2001). Portanto, ao contrário do que apregoam o senso comum e a mídia, no Brasil, a idade da responsabilidade juvenil inicia-se aos 12 anos, e a maioridade penal é atingida aos 18 anos. Excepcionalmente, a medida socioeducativa pode ser aplicada ao maior de 18 anos que praticou ato infracional quando ainda era inimputável, cessando de forma obrigatória quando o jovem completar 21 anos. (GEOFFROY, CORTE REAL E CONCEIÇÃO, 2013, p. 657-658)

Para fazer um retrato de quem são esses jovens e a quais situações de violência eles são submetidos, nos apoiaremos em dados divulgados pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI, 2012). Segundo a Andi, um levantamento feito pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República aponta que 58.764 adolescentes cumprem medidas socioeducativas no Brasil:

É um segmento frequentemente associado à prática de crimes hediondos, mas as estatísticas contrariam o senso comum, demonstrando a prevalência de ações contra o patrimônio (62,8%), sendo o roubo (34,7%) e o furto (22%) as modalidades mais recorrentes. Os crimes contra a pessoa e os costumes representam 13,6% dos atos que geraram aplicação de medida socioeducativa, sendo que os homicídios respondem por 4,1%. (ANDI, 2012, p.5)

São justamente esses jovens que vêm sendo alvo de uma campanha ideológica que advoga em favor da redução da maioridade penal, conforme revela o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015). Entre os dados apurados, 60% dos jovens que hoje cumprem medida socioeducativa são negros e 66% vivem em famílias extremamente pobres.

De acordo com a Andi, o relatório *Situação da Adolescência Brasileira*, do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) de 2011, apresenta alguns dados importantes que ajudam a contar a história sobre quem são esses adolescentes que aparecem no noticiário policial. O texto traz, em um dos seus trechos, a seguinte afirmação:

Nascer branco, negro ou indígena, viver no Semiárido, na Amazônia ou em comunidades populares de grandes centros urbanos, ser menino ou menina,

que os brancos na mesma faixa etária. No caso específico dos homicídios, o risco de uma pessoa negra ser assassinada no Brasil é, em média, 2,5 vezes maior do que uma pessoa branca.

ter ou não deficiência são fatores que ainda determinam as oportunidades na vida desses adolescentes. (ANDI apud UNICEF, 2012, p.6).

O relatório expõe vários indicadores, entre eles a situação de extrema pobreza em que vivem milhões de adolescentes com idades entre 12 e 17 anos. Eles são 17,6% do total de garotos e garotas brasileiros (de acordo com a metodologia utilizada pelo Unicef) ou 7,6% deles (conforme os parâmetros estabelecidos pelo governo federal, no Plano Brasil sem Miséria).

Vinculado à informação de que os adolescentes em conflito com a lei somam menos de 4% dos jovens brasileiros nesta faixa etária, o indicador evidencia a impropriedade de se estabelecer uma relação direta entre pobreza e criminalidades. Mas sinaliza para o fato de que esta condição leva a outras vulnerabilidades, que incluem a ultrapassagem da linha que leva à inserção de garotos e garotas no Sistema de Justiça Juvenil. Em outras palavras, informações colhidas em diferentes setores e esferas de poder indicam que nem todos os que vivem em condições socioeconômicas adversas são impelidos a cometer infrações, mas a maioria dos que as cometeram estão vinculados a baixos índices de desenvolvimento humano, o que aponta para uma sucessão de falhas institucionais que os expõem a violências e criminalidades – seja como vítimas, seja como autores. (ANDI, 2012, p. 6-7)

Como características geradoras da pobreza e limitadoras de desenvolvimento, o relatório aponta a baixa escolaridade, a exploração do trabalho infanto-juvenil, privação de convivência familiar e comunitária, homicídios e exploração e abuso sexual aos quais os adolescentes em condições desfavoráveis em termos socioeconômicos e étnico-culturais são expostos cotidianamente.

Fica, então, clara a situação de violência que atinge esses garotos e garotas. Dentro deste cenário, entendemos que a grande mídia tem um papel fundamental na violação de direitos desses adolescentes. Principalmente os programas jornalísticos que se caracterizam pela cobertura policial – como o *Cidade Alerta*, da *TV Record* – e utilizam casos de criminalidade cometidos por adolescentes para reforçar a violência à qual esses jovens são submetidos, os retratando como essencialmente criminosos, violentos e perigosos, como se essas características fossem traços inerentes ao caráter deles, e o envolvimento com a criminalidade não tivesse relação com as condições de vida desfavoráveis às quais foram submetidos:

Cientificamente, é incorreto dizer que os homens têm cérebro violento; embora nosso aparato neurológico nos permita atuar com violência, não se ativa de maneira automática por estímulos internos ou externos. Como nos primatas superiores e contrariamente nos demais animais, as funções superiores neurológicas filtram estes estímulos antes de responder. Nossos comportamentos estão modelados por nossos tipos de condicionamento e nossos modos de socialização. Não há nada na fisiologia neurológica que nos obrigue a reagir violentamente. (UNESCO, 1989, s/p.)

Desta forma, observa-se que esse gênero de noticiário oculta as multideterminações da criminalidade, construindo representações sociais que colocam os adolescentes em conflito com a lei como responsáveis pelo cenário de violência estrutural:

Excessivamente factual, descontextualizado e pleno de lacunas, mitos e estereótipos – além descentrar-se nas violências contra a pessoa, em prejuízo da discussão sobre as políticas públicas relacionadas –, o noticiário produzido no País acaba por construir representações distorcidas do segmento em questão, pouco contribuindo para o enfrentamento da problemática a ele associada. (ANDI, 2012, p.4).

Segundo Alexandre (2001), as representações sociais são construídas em um contexto social e simbólico e são responsáveis por produzirem significados sobre aspectos cotidianos, traduzindo informações complexas, mas que podem ser facilmente difundidas e propagadas pelo senso comum. A construção de um universo consensual é um dos objetivos das representações sociais – que têm a função de tornar o não familiar algo familiar. Destacamos, então, que a mídia se coloca como grande responsável pela construção de representações sociais, já que:

(...) o jornalismo ocupa um espaço central na divulgação de temas e acontecimentos e desempenha uma importante função de tornar públicos assuntos sobre os quais os sujeitos provavelmente irão discutir e refletir, possuindo um papel importante de mediação, de integração do sujeito ao contexto mundial (aproxima a audiência de fatos que seriam inacessíveis no espaço e tempo por outro dispositivo). Construtor de representações sobre a sociedade, criando hábitos, costumes e comportamentos, não apenas reflete identidades e relações sociais que circulam no cotidiano, mas também participa do processo de legitimação delas ao produzir discursos que influenciam as relações coletivas, a memória e os processos de construção de representações sociais. (SOARES E BUENO, 2011, p. 69-70).

Dessa maneira, esses programas como o *Cidade Alerta* constroem representações sociais dos adolescentes em conflito com a lei carregadas de opiniões ideológicas que desqualificam a imagem desses garotos e garotas, omitindo os fatores sociais e econômicos que caracterizam a situação desses jovens.

Para discutirmos como essa imagem distorcida é propagada pelos meios de comunicação, acreditamos ser fundamental falar sobre como elas são construídas e, principalmente, reforçadas pela grande mídia: por meio de algo que Pierre Bourdieu chama de “poder simbólico”. A grande mídia, munida da reputação e do prestígio acumulados ao longo do tempo, tem o poder de interferir nas crenças de quem a acompanha: “o poder simbólico, é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhes estão sujeitos ou mesmo que o exercem.” (BOURDIEU, 1998, p.7-8). Bourdieu (1998, p. 11) ainda nos esclarece:

É enquanto instrumentos estruturados e estruturantes de comunicação e de conhecimento que os ‘sistemas simbólicos’ cumprem sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que as fundamentam, contribuindo assim, segundo a expressão de Weber, para a ‘domesticação dos dominados’.

Desta maneira, demonstramos que a grande mídia tem um papel fundamental na construção das representações sociais que se apresentam como ideologias capazes de propagar valores e interesses da classe dominante. No caso do adolescente autor de ato infracional, a classe dominante tem a clara intenção de passar a ideia de que eles, individualmente, são os culpados pela violência, transferindo a responsabilidade do Estado e ocultando o contexto de desigualdade social como produtor da violência estrutural. Representações construídas em diversos casos, como exemplificamos a seguir:

Os meios de comunicação social, em geral, têm preferido usar formas estigmatizantes, referindo-se a eles como infratores, delinquentes, pivetes e, mais recentemente, importando uma expressão dos EUA, uma revista semanal taxou-os de pequenos ‘predadores’. A opinião pública em geral tem reproduzido estas expressões, acrescentando outras que a sua criatividade preconceituosa produz, como: bandidos, trombadinhas, menores infratores e outras (ESPÍNDULA E COLS APUD VOLPI, 2002, p.7)

A grande mídia, portanto, se revela uma propagadora da violência cultural sofrida pelos adolescentes em conflito com a lei. Sendo que, para definir a violência cultural, utilizamos o conceito apresentado por Galtung (2003, p. 7):

Por violência cultural queremos dizer aqueles aspectos da cultura, da esfera simbólica da nossa existência (materializado na religião e ideologia, língua e arte, ciências empíricas e ciências formais - lógica, matemática -) que podem ser utilizados para justificar ou legitimar a violência direta ou estrutural.⁶

Segundo Galtung (apud GALTUNG, 1980, p. 9), a violência cultural faz com que a violência direta e a violência estrutural sejam percebidas como algo natural, carregado de razão, ou ao menos como algo que não se mostra ruim.

Entendo a violência como afrontas evitáveis às necessidades humanas básicas, e mais globalmente contra a vida, que reduzem o nível real de satisfação das necessidades para baixo do que é potencialmente possível. As ameaças de violência também são violência. Combinando a diferenciação entre violência direta e violência estrutural com quatro tipos de necessidades básicas, obtemos a tipologia demonstrada no quadro 1. As quatro classes de necessidades básicas - resultado de diálogos exaustivos em muitas partes do mundo – são: necessidade de sobrevivência (negação: morte, mortalidade); necessidade de bem-estar (negação: sofrimento, falta de saúde); identidade, a necessidade de representação (negação: alienação); e necessidade de liberdade (negação: repressão).

⁶ Os trechos extraídos de Galtung (1980) em espanhol foram todos traduzidos ao português por Daniela do Canto Alves.

A partir dessas informações, Galtung (1980, p. 10) apresenta um quadro ao qual ele se refere no parágrafo anterior que traz oito tipos de violência, com alguns subtipos. Vejamos:

	Necessidade de sobrevivência	Necessidade de bem-estar	Necessidades de identidade	Necessidade de liberdade
Violência direta	Morte	Mutilações Assédio, sanções Miséria	Dessocialização Ressocialização Cidadania de segunda	Repressão Detenção Expulsão
Violência estrutural	Exploração A	Exploração B	Penetração Segmentação	Marginalização Fragmentação

Podemos facilmente identificar os tipos de violência aos quais os adolescentes em conflito com a lei estão expostos dentro do quadro montado por Galtung. Dentro da violência direta, os abusos físicos que sofrem nas ruas e muitas vezes até dentro das próprias casas, a miséria, o posto de “cidadãos de segunda” ao qual foram relegados ou então na categoria da violência estrutural, onde podemos destacar a exploração e a marginalização que sofrem na sociedade. Galtung (1980, p. 11), aliás, aponta a questão da exploração como uma peça central da estrutura violenta:

Isto significa simplesmente que alguns, os de cima, obtêm da interação na estrutura muito mais (medido aqui em moeda de necessidades) do que outros, os de baixo (Galtung, 1978, partes I – III). Há um intercâmbio desigual: um eufemismo. Os de baixo podem estar em tal desvantagem que morrem (de fome, desgastados por doenças): exploração A. Ou podem ficar em um estado permanente, não desejado, de miséria, que geralmente inclui desnutrição e doenças: exploração B.

O autor ressalta que os três tipos de violência se relacionam de maneiras diferentes, sob pontos de vista distintos e que também há diferenças básicas na relação temporal dos três conceitos de violência: a violência direta é um acontecimento; a violência estrutural é um processo, com seus altos e baixos e a violência cultural é uma constante. Ao tratar do círculo vicioso da violência a partir da violência cultural, Galtung (1980, p. 13) expõe com precisão a situação relacionada ao adolescente em conflito com a lei, ao afirmar que “uma das maiores formas de violência cultural em que incorrem as elites governantes é a de culpar, marcando como agressora, a vítima de violência estrutural”.

É justamente esse tipo de situação que observamos quando nos concentramos na questão da redução da maioria penal, apontada por muitos parlamentares brasileiros como uma das soluções para a violência no País. É diante desse cenário que esse tipo de proposta avança no Congresso Nacional (FRANCO, 2016).

Jornalismo Voltado para a Paz: definição e desafios

Antes de tratar especificamente sobre o jornalismo voltado para a paz (JP), é necessária uma apresentação sobre os estudos voltados para a paz, no qual ele se encontra inserido. Para isso, nos utilizaremos das palavras de Kofi Annan enquanto Secretário-Geral das Nações Unidas, que define:

A verdadeira paz é muito mais do que a ausência de guerra. É um fenômeno que envolve desenvolvimento econômico e justiça social. Supõe a salvaguarda do ambiente global e o decréscimo da corrida aos armamentos. Significa democracia, diversidade e dignidade; respeito pelos direitos humanos e pelo estado de direito; e mais, muito mais. (PUREZA, 2000, p.36)

O conceito amplo de paz foi postulado por Galtung em 1964: “paz negativa ou ausência de guerra e paz positiva ou comunidade humana integrada e harmônica” (PUREZA 2000, p.38). “Mais recentemente, Galtung sintetizou a amplitude do seu conceito de paz na fórmula: ‘Paz = paz direta + paz estrutural + paz cultural’ (PUREZA, 2000, p.39).

A cultura da paz não é um conjunto de representações pacíficas e não violentas da realidade. O teste de validade de uma cultura da paz faz-se no modo como ela afeta o comportamento num conflito. Nesse sentido, Galtung defende que a paz é a condição para transformar os conflitos de modo criativo e não-violento. (...) A paz é um contexto para uma forma construtiva de abordar um conflito (...). (PUREZA apud GALTUNG, 2000, p.39).

O jornalismo voltado para a paz surge dentro dos estudos da Cultura de Paz, e traz princípios que incluem uma estrutura democrática da mídia. Conforme nos apresenta Dov Shinar, ele deve:

Procurar atingir um equilíbrio viável entre interesses sociais particulares e públicos, reconhecendo-se a legitimidade de considerações econômicas e de controle da mídia, assim como a necessidade de atividades que não assegurem lucro imediato; a necessidade de atividades políticas, de ações governamentais, de grupos de oposição, ONGS e instituições da sociedade civil concernentes à mídia, legalmente livres; e, também as necessidades globais, pelo público, de informação, contextualização e transparência, desvinculados, tanto quanto possível, de interesses particulares (SHINAR, 2008, p.39)

O autor ressalta que a estrutura democrática e a orientação jornalística para a paz têm uma ligação íntima, e juntas podem:

Incrementar a eficácia de programas de desenvolvimento, reduzir o desnível socioeconômico, a corrupção e a exploração, e também, aumentar o respeito social e o auto-respeito pelos elementos mais frágeis das sociedades em desenvolvimento” (SHINAR, 2008, p.40).

A adoção de um jornalismo voltado para a paz inclui também a formação dos profissionais que atuam na área, que deveriam passar por programas de treinamento que os

levem a entender e adotar as práticas necessárias a esse tipo de comunicação. (SHINAR, 2008).

O autor argumenta que a democracia e a paz são essenciais ao verdadeiro desenvolvimento e que a mídia democrática e o jornalismo voltado para a paz são agentes dentro desse processo. Segundo Shinar, “a mídia tem sido reconhecida como um fator crucial no trinômio paz-democracia-desenvolvimento” (p.42) e essa importância tem sido expressa em três tipos de tratamento. Em primeiro lugar temos a abordagem ético-normativa, que questiona o que há de certo e de errado nas organizações e profissionais de mídia e como deveria ser a situação ideal. Ela sofre críticas por não apresentar alternativas viáveis no cenário atual. Em segundo lugar, temos a abordagem profissional, que se preocupa com soluções para os problemas cotidianos das organizações e dos profissionais de mídia, que podem abranger diversos fatores – como controle, liberdade de expressão, responsabilidade, contradições intrínsecas entre as estruturas da mídia e o jornalismo dirigido para a paz e para o desenvolvimento, entre outros. Mas somente a terceira abordagem, a abordagem estrutural, considera a relação da ética da mídia e profissionalismo não só com o jornalista individual, mas diante da estrutura monopolista/oligopolista dos meios de comunicação das mídias comerciais. Essa abordagem considera ações que devem ser pensadas dentro desse contexto, de modo a vencer os obstáculos impostos por ele, e também nota que “um pluralismo de conteúdo da comunicação, forma e estruturas nos níveis local, nacional e global é necessário para refletir a diversidade e complexidade do mundo (SHINAR, 2008, p.42).

O JP apresentado por Shinar (2008, p. 43-44) propõe “tratar as histórias em termos mais amplos, mais justos e mais precisos do que aqueles ditados pela cultura e estrutura de índices de audiência e pelos interesses de governos e movimentos”. Para isso, seria necessário explorar antecedentes e contextos da formação de conflitos, dar voz a todas as partes e “assegurar que o conflito em si, e não as partes, seja visto como o problema”. O que vai de encontro com o jornalismo comercial praticado hoje, que transforma fatos em espetáculos e cria “simulacros”, como nos esclarece Chauí (2006). Segundo a autora, o que vemos são apenas as imagens selecionadas e interpretadas pelo transmissor da notícia, que se utiliza, entre outros recursos, de dois artifícios: a atopia ou ausência de referência espacial, na qual “algo acontecido na China, na Índia, nos Estados Unidos ou em Campina Grande apareça igualmente próximo e igualmente distante” (2006, p.46) e da acronia ou ausência de referência temporal onde “os acontecimentos são relatados como se não tivessem causas

passadas nem efeitos futuros, surgem como pontos puramente atuais ou presentes, sem continuidade no tempo, sem origem e sem consequências” (2006, p.46)

Shinar apresenta estratégias para reforçar a mídia democrática e de desenvolvimento. A primeira parte dos seguintes pressupostos: a mídia, se utilizada dentro de uma perspectiva de prevenção de conflitos, pode fazer com que os grupos expostos a ela possam se tornar menos inclinados à violência e o apoio à mídia independente pode ajudar no processo de alcance da democracia e do desenvolvimento.

Essa estratégia inclui diversas ações, listadas a seguir (SHINAR, 2008, p.47): (1) treinamento de equipes de jornalistas para atuarem juntas e apresentarem uma versão equilibrada dos fatos; (2) promoção de conferências sobre profissionalização da mídia e treinamento e intercâmbio de visitas entre jornalistas e outros profissionais de mídia; (3) treinamento prático para repórteres e editores; (4) engajamento de jornalistas em exercícios de redação de textos que evitem visões estereotipadas e preconceituosas; (5) fornecimento de equipamento para a mídia independente; (6) diversificação da mídia local e expansão da distribuição; (7) estímulo da redução do controle do governo sobre a comunicação, da dependência do governo e da informação do governo para com a mídia, assim como regular o controle comercial; (8) estímulo da transmissão de programação local de qualidade; (9) organização de rádios e TVs independentes; (10) apoio à igualdade de oportunidades na mídia para grupos étnicos, religiosos e regionais; (11) defesa para a reforma das leis sobre a comunicação e adoção de um código de ética para jornalistas; (12) estabelecimento e apoio a instituições locais de monitoramento da mídia.

A segunda estratégia é a criação de um Banco Mundial de Desenvolvimento das Comunicações (BMDB), como uma agência da ONU ou em bases similares. O BMDB poderia ser financiado por meio de impostos e atuaria dentro do JP da seguinte maneira:

O privilégio obtido pelos empreendimentos comerciais pelo fato de utilizarem uma fonte global comum deveria proporcionar-lhes a obrigação de contribuir para um sistema de comunicações mais equilibrado. Esse banco pode, em contrapartida, oferecer empréstimos a juros baixos para apoiar a mídia e a comunicação interativa, destinada a audiências com baixo ou nenhum acesso à mídia, e comprometido com as estratégias supramencionadas, bem como com a ética e as práticas do JP. (SHINAR, 2008, p.47)

O próprio autor coloca, em mais de uma oportunidade, o fato de que as condições estruturais apropriadas são necessárias para que o JP seja instituído. Por esse motivo, consideramos que é impossível discutir o JP sem falar delas. No caso específico do nosso objeto de estudo – as representações sociais do adolescente em conflito com a lei criadas pelo

programa policial televisivo *Cidade Alerta*, da *TV Record* – se faz necessário abordar a regulação da radiodifusão. Entendemos que só ela poderia possibilitar uma pluralidade de vozes, que pode ser considerada uma das bases do JP. Sem a regulação, nenhuma das outras alternativas apresentadas para a implantação do JP dentro da grande mídia conseguirá, de fato, ter efeito.

É notório o vazio regulatório existente no setor de radiodifusão no Brasil. Existem, na Constituição Brasileira de 1988, itens relativos à Comunicação Social, como, por exemplo, o artigo 221, que determina, entre outros fatores, a “promoção da cultura regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação” (VOGEL, 2013, p.5). Ou o artigo 220, que traz aquele que consideramos o ponto-chave em qualquer proposta que inclua a pluralidade de vozes: a proibição da propriedade cruzada (quando o mesmo grupo empresarial controla jornais, revistas, emissoras de rádio, TVs, provedores de internet, etc, num mesmo mercado). Ele estabelece que “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”. (VOGEL, 2013, p. 5-6).

Entretanto esses artigos nunca foram regulamentados e a área é regida por uma legislação ultrapassada, já que o Código Brasileiro de Telecomunicações (CTB) foi instituído pela lei 4.117, em 27 de agosto de 1962. Na época, houve um enfrentamento entre setores que defendiam uma função prioritariamente educativa e cultural para a radiodifusão e aqueles que queriam uma exploração comercial. Foi o CTB que consolidou o modelo de concessões públicas, para 10 anos no caso do rádio, e 15 anos no caso da televisão, renovável por períodos idênticos e sucessivos (BOLAÑO, 2007).

O modelo de radiodifusão adotado no Brasil tem origem nos Estados Unidos e tem como uma das suas principais características a opção, feita pelo Estado, de um modelo que privilegia a atividade privada comercial. Uma opção que não contou com nenhum debate ou participação pública. (LIMA, 2011, p.28). Esse modelo perdura até hoje, justamente devido à falta de regulação à qual nos referimos anteriormente.

Ao longo dos anos houveram tentativas de regulação no setor de radiodifusão, articuladas por organizações da sociedade civil ou entidades de representação da mídia pública (LIMA, 2011). Mas o fato é que elas nunca conseguiram vencer o poder dos empresários que controlam o setor, que continua regido por leis que privilegiam o interesse privado em detrimento ao interesse público. Dentro de um mercado que traz aos empresários lucros elevados, influência no campo político e na sociedade, “qualquer tentativa de

regulamentação sempre foi vista como interferência indevida na liberdade de expressão” (VOGEL, 2013, p.8). E sob esse argumento de censura, o status quo é mantido:

A liberdade de expressão e, conseqüentemente, a liberdade de imprensa não regulamentada ou regulamentada por marco anacrônico, tal como ocorre no presente no Brasil, passa a ser a liberdade que têm os responsáveis pelos meios de comunicação de massa de divulgar o que julgarem adequado (PIERANTI, 2008, p.137).

A descrição desse modelo comercial se faz necessária para demonstrarmos que hoje, na grande mídia brasileira, só há uma voz: a dos empresários donos dos veículos de comunicação. São poucos os grupos (na sua maioria, empresas familiares) que controlam os principais veículos de comunicação. E esses grupos, em muitos casos, se consolidaram como grupos multimídia, controlando diferentes tipos de meios de comunicação no mesmo mercado, seja ele local, regional ou nacional. (LIMA, 2011). No setor de radiodifusão entendemos, inclusive, que esse fato é ainda mais grave porque “o rádio e a televisão são, em sua maioria, outorgas do Poder Público para a iniciativa privada” (LIMA, 2011, p.28) e também porque “essas concessões devem ser regidas pelos princípios republicanos do serviço público e com neutralidade política – além de critérios de regionalização, diversificação editorial, desconcentração do mercado e outras políticas públicas”. (LIMA, 2011, p.17).

Portanto, acreditamos que dentro de tudo o que envolve a regulação da mídia, o fim da propriedade cruzada seja o ponto de partida para conseguirmos alcançar a pluralidade de vozes e uma estrutura favorável à implantação do JP na grande mídia. Sem uma transformação do cenário atual, quaisquer outras iniciativas não encontrarão possibilidades de serem efetivamente aplicadas.

Considerações finais

O adolescente autor de ato infracional está situado, em grande parte, na camada mais pauperizada da nossa sociedade. Em muitos casos, é vítima de todo o tipo de violência – direta, estrutural e cultural – desde o seu nascimento. E ao se envolver com a criminalidade, tem os seus direitos violados novamente, desta vez por meio do retrato feito pela grande mídia, que legitima e propaga a violência cultural à qual esses jovens estão submetidos. Isso fica ainda mais evidente nos programas policiais televisivos como o *Cidade Alerta*, da *TV Record*, que exploram a violência por meio da espetacularização das notícias.

Assim, o JP se mostra como um dos instrumentos que podem contribuir para a reversão desse cenário. Entretanto, não existem atualmente condições estruturais para que uma iniciativa dessa natureza seja implantada na grande mídia brasileira, que se constituiu

como uma mídia comercial, onde apenas as poucas famílias donas dos principais veículos de comunicação têm voz. Para trazer o JP à grande mídia, é necessário desmontar as estruturas oligopólicas que dominam o setor, o que só poderia ser feito por meio de uma regulação legal. Algo que não aparenta estar próximo de ser colocado em prática, justamente pela maneira como o setor se estruturou.

Talvez um caminho possível para a implantação do JP seja a mídia independente, desvinculada de interesses econômicos e políticos. Mas ela não teria, ao menos neste momento, o alcance e o poder da grande mídia. E com certeza encontraria obstáculos para se financiar. Portanto, enxergamos que somente com uma grande transformação poderemos alcançar uma mídia mais democrática, que corresponda à diversidade e à pluralidade que temos hoje no Brasil.

Referências bibliográficas

ALEXANDRE, M. **O Papel da Mídia na Difusão das Representações Sociais**. Rio de Janeiro: Comum, 2011.

ANDI (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA). **Adolescente em Conflito com a Lei – Guia de Referência Para a Cobertura Jornalística**. Brasília: Andi, 2012.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

BOLAÑO, C. **Qual a lógica das políticas de comunicação no Brasil?** São Paulo: Paulus, 2007.

CHAUÍ, M. DE S. **Simulacro e poder: uma análise da mídia**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

ESPÍNDULA, H.P., ARANZEDO, A.C., TRINDADE, Z.A., MENANDRO, M.C.S., BERTOLLO, M. e RÖLKE, R.K. Perigoso e Violento”: Representações Sociais de Adolescentes em Conflito com a Lei em Material Jornalístico. **Revista de Psicologia da Vetor Editora**. Vitória: Vetor Editora, 2006. p. 11-20.

FRANCO, S. **CCJ aprova novo debate sobre redução da maioria penal**. Disponível em < <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/06/01/ccj-aprova-novo-debate-sobre-reducao-da-maioridade-penal>>. Acesso em 28 de jun de 2016.

GALTUNG, J. **Violência Cultural**. Gernika-Lumo: Gernika Gogoratz, 2003.

GEOFFROY, F., CORTE REAL, V. e CONCEIÇÃO, M.G. Representações Sociais de Parlamentares Brasileiros Sobre a Redução da Maioridade Penal. **Psicologia, Ciência e Profissão**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2003. p. 656-671.

LIMA, V.A. **Regulação das Comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo: Paulus, 2011.

PIERANTI, O.P. Censura versus regulação de conteúdo: em busca de uma definição conceitual. In: SARAVIA, E.; MARTINS, P.E.M; PIERANTI, O.P. **Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

PUREZA, J.M. **Estudos Sobre a Paz e Cultura da Paz**. Intervenção proferida no âmbito do Colóquio “Prevenção de Conflitos e Cultura da Paz”, nº 95/96, 2ª série, p. 33-42. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional, 2000.

SHINAR, D. **Mídia democrática e Jornalismo Voltado para a Paz**. *Líbero*, ano XI, nº 21, 2008, p. 39-48.

SILVA, E.R.A., e OLIVEIRA, R.M. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: Esclarecimentos Necessários**. Brasília: Ipea, 2015.

SOARES, M.C e BUENO, N.C. A Cidadania nos Jornais Folha de S. Paulo e o Estado de S. Paulo: Os Enquadramentos do Caso Geizy Arruda. **Processos Midiáticos e Produção de Sentidos**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011. p.67-84.

UNESCO (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA. **Manifesto de Sevilla**. Documento difundido pela Conferência Geral da Unesco – 25ª sessão, Unidade Cultura de Paz. Paris, 1989.

VOSGERAU, D.S.R e ROMANOWSKI, J.P. **Estudos de Revisão: Implicações Conceituais e Metodológicas**. Curitiba: Revista Diálogo Educativo, ISSN 1518-3483, v. 14, nº 41, p.165-189, 2014.